

ACÓRDÃO Nº 38.161

PROCESSO Nº : 201604076-00
NATUREZA : APOSENTADORIA
ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO : CURRALINHO
REMETENTE : ROSIVALDO BORGES PANTOJA
INTERESSADA : MARIA RAIMUNDA MIRANDA DE FREITAS
PROCURADORA : MARIA REGINA CUNHA
RELATORA : CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 70,
§7º C/C ART.110, III DO ATO Nº 23/2020-RITCM/PA)


46

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. **PORTARIA Nº 002/2016.** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO. FUNDAMENTO NO ART. 6ª DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. **REGISTRO DO ATO.**

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (alterado pelo Ato nº 23), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar esta decisão:

Considerar legal e registrar a Portaria nº 002/2016, que concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade à **Srª. Maria Raimunda Miranda de Freitas**, no cargo de **Professor**, com proventos integrais no valor de **R\$3.283,55** (três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e fundamento legal no art. 6º da emenda constitucional nº 41/2003.

Sala Virtual da Câmara Especial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 11 de março de 2021


Conselheiro Substituto Sérgio Dantas
Presidente da Sessão

MARCIA TEREZA
ASSIS DA
COSTA:28165667220

Assinado de forma digital
por MARCIA TEREZA ASSIS
DA COSTA:28165667220
Dados: 2021.03.15 11:10:46
-03'00'

Conselheira Substituta Márcia Costa
Relatora

Presentes: Conselheiros Substitutos Alexandre Cunha e Adriana Oliveira e a Representante do Ministério Público de Contas Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva.